

TERMO DE QUITAÇÃO E ENCERRAMENTO

- (i) **SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.**, sociedade com filial no Canteiro de Obras da UHE Santo Antônio, Margem Esquerda, s/nº, Bloco 1, CEP: 76.805-812, Zona Rural, Porto Velho, Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 09.391.823/0002-40, neste ato por seus representantes legais abaixo assinados, ("SAE"),

e de outro lado,

- (ii) **ASSOCIAÇÃO INDÍGENA AKOT PYTIM ADNIPA** do Povo Karitiana, estabelecida na Rua Ruy Barbosa, nº 1407, Arigolândia, Porto Velho – RO, inscrita no CNPJ sob o nº 63628143/0001-62, por seu (s) representante (s) legal (is) abaixo assinado(s) ("APK").

Também denominadas individualmente como ("Parte") e em conjunto como ("Partes").

Considerando Que:

- (i) As Partes mantiveram união de esforços, com o objetivo de concessão de auxílio para estruturação e manutenção da APK, durante o período de 25 de fevereiro a 24 de abril de 2013 através da celebração do Termo de Cooperação n.º TCO.DS.001.2013;
- (ii) Após o término do Termo de Cooperação, a APK solicitou à SAE um último repasse no valor total de R\$19.000,00 (dezenove mil reais), com o qual a SAE concorda.

Assim, resolvem as Partes celebrar o presente Termo de Quitação e Encerramento ("Termo"), de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. A SAE compromete-se por meio deste Termo a realizar o repasse da quantia de R\$19.000,00 (dezenove mil reais), através de depósito bancário em favor da APK.
2. As Partes se dão ampla, geral e irrevogável quitação quanto aos respectivos direitos e obrigações relativas aos termos aqui descritos, inclusive para as empresas sucedidas e sucessoras e empresas do mesmo grupo econômico, para não mais pleitearem, seja a qualquer tempo e a qualquer título, quaisquer valores, tais como multas, reembolso de despesas e/ou investimentos e/ou pela aquisição de bens, indenizações, seja em qualquer esfera judicial e/ou extrajudicial, exceto pela (a) responsabilidade trabalhista, fiscal, ambiental, técnica e de qualquer outra natureza da APK.
3. Este Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si, seus herdeiros e sucessores ao seu fiel e cabal cumprimento.
4. As Partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer disputas ou litígios oriundos deste Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para produzam os seus devidos efeitos, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Velho, 07 de outubro de 2013.

SANTO ANTÔNIO ENERGIA S/A

Nome: _____
Cargo: **Carlos Hugo A. de Araujo**
Diretor de Sustentabilidade

Nome: _____
Cargo: **Luiz Pereira de Araújo Filho**
Diretor Financeiro

ASSOCIAÇÃO INDÍGENA AKOT PYTIM ADNIPA

Nome: _____
Cargo: _____

TESTEMUNHAS

Nome: _____
CPF: **332 876 606 59**
Alexandre Queiroz
Coordenador de Socioeconomia
SANTO ANTÔNIO ENERGIA

Nome: _____
CPF: _____

